



Previdência Social e as Aposentadorias Especiais

Andréa Corrêa Barreto

Coordenadora da Secretaria de Previdência Social

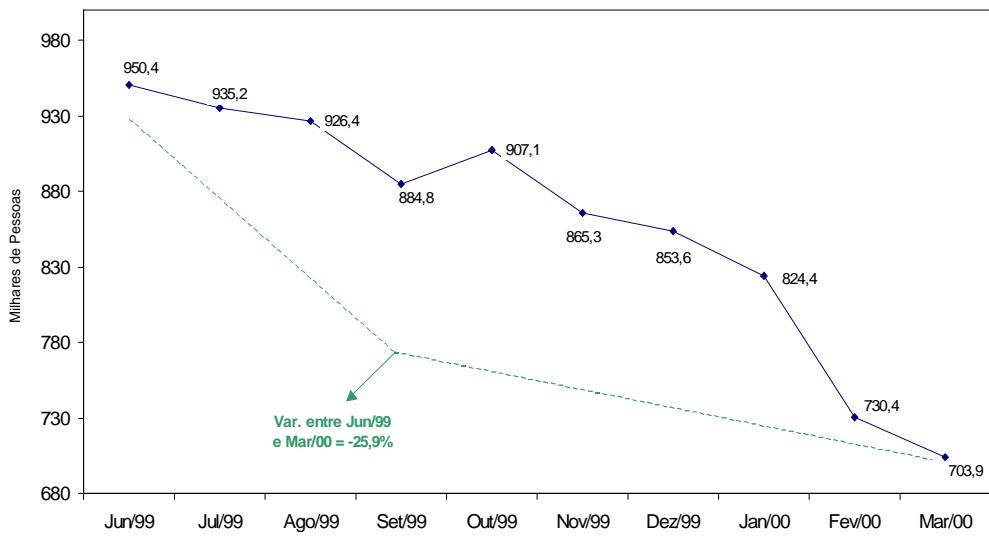
Rafael Liberal Ferreira de Santana

Coordenador da Secretaria de Previdência Social

Com base em dados inéditos da GFIP - Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social, a quantidade total declarada pelas empresas de trabalhadores expostos a agentes nocivos vem apresentando uma redução acelerada. De acordo com o gráfico 1 a seguir, entre junho de 1999 e março de 2000, o número de trabalhadores nestas condições passou de 950,4 mil para 703,9 mil, uma redução de 25,9%. Isto significa que no futuro haverá um número menor de concessões de aposentadorias especiais pela Previdência Social.

A aposentadoria especial é um benefício de caráter continuado, devido ao segurado da Previdência Social que tenha trabalhado durante 15, 20 ou 25 anos, conforme cada caso, sujeito a condições especiais que prejudiquem a sua saúde ou a integridade física, devendo ser o tempo de trabalho permanente, não ocasional nem intermitente. Para sua concessão, é preciso o cumprimento de carência de 180 contribuições mensais (15 anos), sendo que o valor desta aposentadoria equivale a 100% do salário-de-benefício (média dos 80% maiores salários-de-contribuição de todo o período contributivo). Para a concessão da aposentadoria especial não há exigência de idade mínima.

GRÁFICO 1
Quantidade Total de Trabalhadores Ativos Expostos a Agentes Nocivos - Jun/99 a Mar/00
(em milhares de pessoas)



Fonte: Boletim Informativo GFIP/MPAS
Elaboração: SPS/MPAS

Obs. O mês de jun/99 foi tomado como parâmetro em razão de se constituir como o mês de regularização do preenchimento correto da GFIP, que foi implementada em jan/99.



Histórico da Aposentadoria Especial*

Desde a instituição da aposentadoria especial, através da Lei n.º 3.807, de 26 de agosto de 1960, várias modificações foram feitas nas condições para a sua concessão, o que também levou a mudanças conceituais em relação aos objetivos deste benefício. O foco, que antes era no tipo de serviço profissional, passou a ser a real exposição do trabalhador a agentes nocivos à saúde.

Pela legislação original, era necessário que o segurado tivesse uma idade mínima de 50 anos, além de 15 anos de contribuição (carência) e comprovação de trabalho durante 15, 20 ou 25 anos, sendo o foco a atividade profissional, existindo também a idéia de exposição a agentes nocivos. As atividades profissionais eram consideradas passíveis de aposentadoria especial se enquadradas como penosas, insalubres ou perigosas, de acordo com uma relação anexa à lei.

Com a Lei n.º 5.440-A, de maio de 1968, a exigência de idade mínima de 50 anos foi dispensada para a concessão de aposentadoria especial. Entretanto, em consequência de legislações posteriores, o limite de idade foi mantido para algumas categorias que estavam enquadradas em classificações vigentes anteriormente. A flexibilização da idade mínima, desprovida de qualquer respaldo técnico, atuarial ou científico, resultou em uma das distorções que mais adiante seriam objeto de reparos legais.

Em maio de 1979, a Lei n.º 6.643 permitiu que o período em que os trabalhadores permanecessem licenciados do emprego ou atividade para exercerem cargo de administração ou de representação sindical fosse computado para fins de aposentadoria especial. Outra alteração importante, prevista na Lei n.º 6.887 de dezembro de 1980, permitiu a conversão do tempo de serviço de atividade comum para especial e vice-versa, favorecendo trabalhadores que migravam de um tipo de atividade para outro. Estes dois pontos foram mantidos na Lei n.º 8.213, de julho de 1991 (Lei de Benefícios).

As várias modificações legais resultaram em uma série de privilégios para categorias profissionais que não estavam sujeitas a qualquer tipo de situação danosa à saúde ou à integridade do trabalhador. A benevolência da legislação previdenciária em determinados momentos levou a um favorecimento a diversas categorias profissionais em relação aos demais segurados, sem que houvesse a devida contribuição e sem que se estabelecesse uma forma adequada de financiamento do benefício.

A Lei n.º 9.032, de abril de 1995, que alterou as leis de custeio e benefício da Previdência Social (Leis n.º 8.212/91 e 8.213/91) pode ser considerada um novo marco em relação à aposentadoria especial. Se antes o conceito do benefício supunha a proteção ao trabalhador segundo a categoria profissional ou pelo exercício de atividades penosas ou perigosas, a partir da Lei n.º 9.032/95 o foco passa a ser a efetiva exposição do trabalhador a agentes nocivos (químicos, físicos, biológicos ou associação de agentes prejudiciais à saúde ou à integridade física). Além disto, passou a ser necessária a comprovação de tempo de trabalho permanente, não ocasional nem intermitente em condições prejudiciais à saúde. Outras alterações substanciais instituídas por esta lei foram: (i) proibição da conversão de tempo de serviço comum em especial, mantendo-se apenas o contrário (conversão de especial em comum); (ii) proibição ao beneficiário de aposentadoria especial de continuar ou retornar ao exercício de atividade que ensejasse aposentadoria especial.

Desde a modificação do foco para a concessão da aposentadoria especial (Lei n.º 9.032/95) até a MP n.º 1.523, de outubro de 1996 (convertida na Lei n.º 9.528, de dezembro de 1997), já estavam estipulados limites de exposição para que os agentes fossem considerados nocivos à saúde. Entretanto, a determinação expressa de apresentação de laudo técnico pericial que comprovasse a exposição do trabalhador acima de determinados padrões estipulados pelos especialistas em saúde só foi explicitada na citada MP n.º 1.523/96. Atualmente, exige-se a comprovação da efetiva exposição do segurado aos agentes nocivos através de formulário emitido pela empresa, com base em laudo técnico de condições ambientais do trabalho, expedido por médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho.

A Previdência passou a exigir também que o laudo técnico apresentasse informações acerca da existência de tecnologia de proteção capaz de diminuir a intensidade do agente nocivo e recomendação sobre a sua adoção por parte do estabelecimento. Além disto, está prevista penalidade para a empresa que não mantiver o laudo técnico atualizado ou que emitir documento de comprovação de efetiva exposição aos agentes nocivos em desacordo com o respectivo laudo.

Em maio de 1998, com a edição da MP n.º 1.663-10, foi proibida a conversão de tempo de serviço especial em comum, mantendo-se esta possibilidade apenas para quem, até 28/5/98 tivesse completado pelo menos 20% do tempo necessário para a obtenção da respectiva aposentadoria especial com efetiva exposição aos agentes nocivos elencados pela legislação.

* Baseado na Nota Técnica n.º 24/2000 - CGLN/SPS/MPAS

EXPEDIENTE: Ministro da Previdência e Assistência Social: Waldeck Ornelas • Secretário Executivo: José Cechin • Secretário de Previdência Social: Vinícius Carvalho Pinheiro • Diretor do Departamento do Regime Geral de Previdência Social: Geraldo Almir Arruda • Coordenadora-Geral de Estudos Previdenciários: Leila Giandoni Ollaik • Corpo Técnico: Andréa Corrêa Barreto, Fábio Watanabe Terada, Rafael Liberal Ferreira de Santana, Renata Mello Baars Miranda, Vera Lúcia Vianna.

O Informe de Previdência Social é uma publicação mensal do Ministério da Previdência e Assistência Social - MPAS, de responsabilidade da Secretaria de Previdência Social e elaborada pela Coordenação-Geral de Estudos Previdenciários. Impressão: Assessoria de Comunicação Social/MPAS. Também disponível na internet no endereço: www.previdenciasocial.gov.br

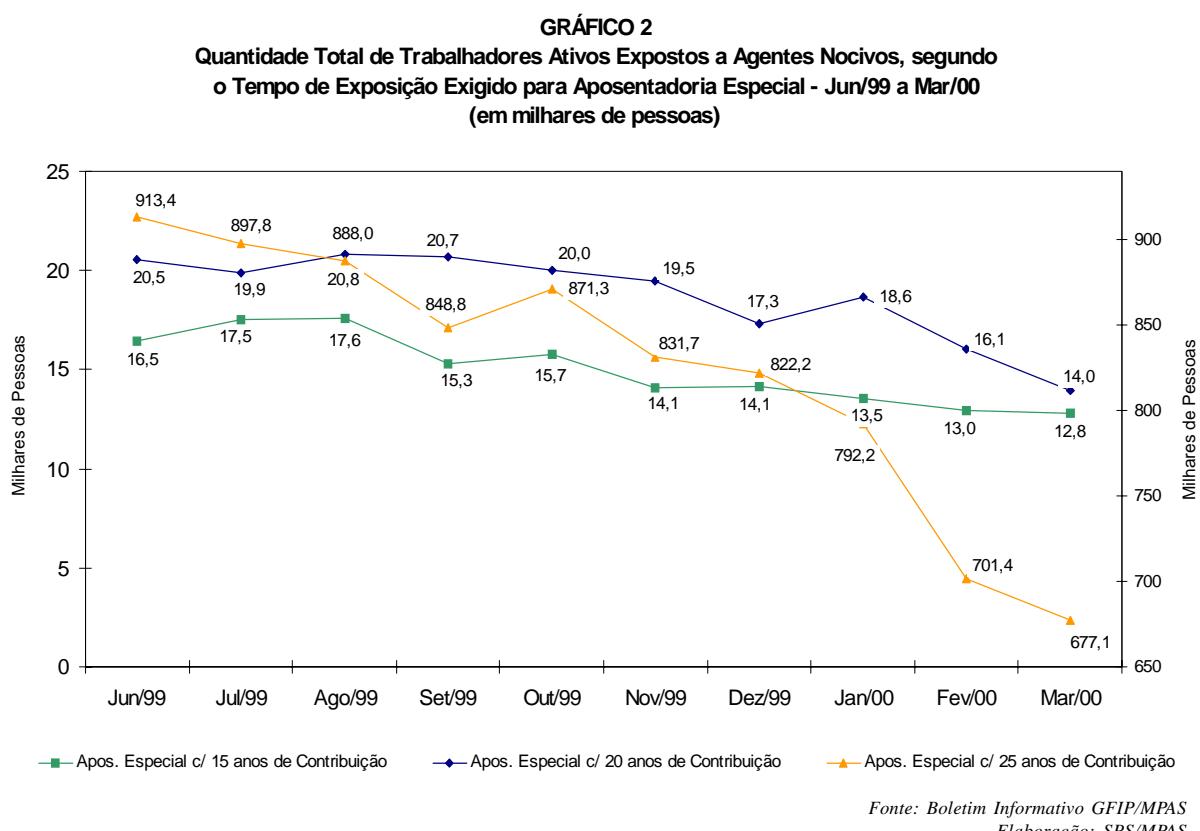
É permitida a reprodução total ou parcial do conteúdo desta publicação desde que citada a fonte.

CORRESPONDÊNCIA: Ministério da Previdência e Assistência Social • Secretaria de Previdência Social
Esplanada dos Ministérios Bloco "F" - 7º andar, sala 750 • 70059-900 - Brasília-DF
Tel. (0XX61) 317-5011. Fax (0XX61) 317-5408 • e-mail: cgeps.sps@df.previdenciasocial.gov.br

Esta diminuição do número de trabalhadores expostos a agentes nocivos é resultado da nova forma de financiamento das aposentadorias especiais estabelecida na Lei n.º 9.732, de dezembro de 1998. Além da contribuição patronal de 20% e dos adicionais de 1%, 2% ou 3%, conforme o risco ocupacional, está sendo cobrado o adicional de 12%, 9% ou 6%, de acordo com a exposição a agentes nocivos que ensejam aposentadoria especial após 15, 20 ou 25 anos, respectivamente. Este mecanismo, aliado a outros como a exigência de laudo técnico pericial acerca das condições de trabalho e definição de limites de exposição a agentes nocivos (ver BOX), incentivam o investimento por parte das empresas em prevenção e diminuição da exposição dos trabalhadores a riscos que afetem sua saúde.

Pela nova sistemática, as empresas que não investirem em proteção e prevenção, submetendo os seus trabalhadores a condições adversas de trabalho, serão penalizadas com o adicional de contribuição.

A análise desagregada segundo o tempo de contribuição necessário para a concessão da aposentadoria especial mostra uma queda para os três níveis de exigência de exposição dos trabalhadores (15, 20 e 25 anos). Ainda tomando como base o período de junho de 1999 a março de 2000, houve uma redução de 22,4% para vínculos classificados em 15 anos de exposição a agentes nocivos, 31,7% no caso de 20 anos e de 25,9% para 25 anos (gráfico 2).



Vale destacar também que a MP n.º 1.663-10, de maio de 1998, proibiu a conversão do tempo de trabalho exercido sob condições especiais em tempo comum a ser utilizado para a aposentadoria normal por tempo de contribuição. Posteriormente foram estabelecidas regras de transição, devendo o tempo de trabalho exercido até 28 de maio de 1998, com efetiva exposição do segurado aos agentes nocivos previstos no Regulamento dos Benefícios da Previdência

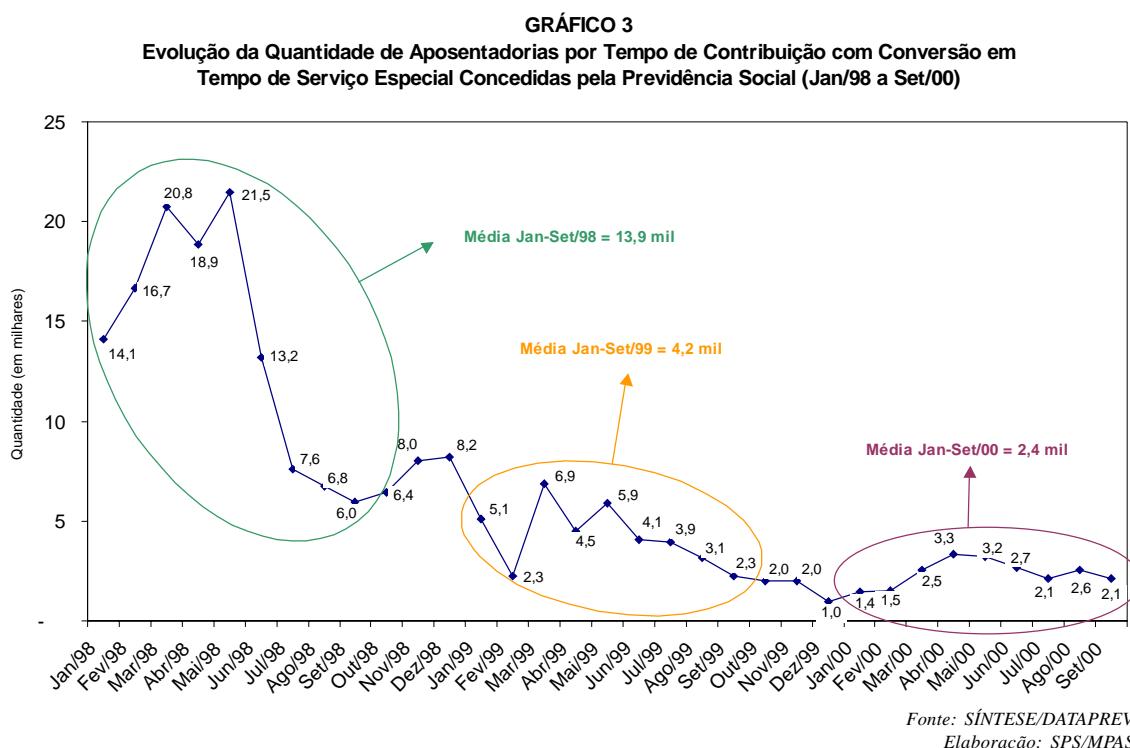


A limitação da conversão do tempo especial em comum resultou em uma diminuição de 82,9% na concessão deste benefício. Entre janeiro e setembro de 1998, as aposentadorias especiais representaram 51,2% do total de aposentadorias por tempo de contribuição. Isto significa que 1 em cada 2 aposentados esteve sujeito a condições adversas de trabalho, o que na prática é improvável. Entre janeiro e setembro de 2000, com a medida já em vigor, esta participação caiu para 24,7%.

Social, ser somado, após a respectiva conversão, ao tempo de trabalho exercido em atividade comum, desde que o segurado tenha completado, até as referidas datas, pelo menos 20% do tempo necessário para a obtenção da respectiva aposentadoria, de acordo com o quadro 1 a seguir:

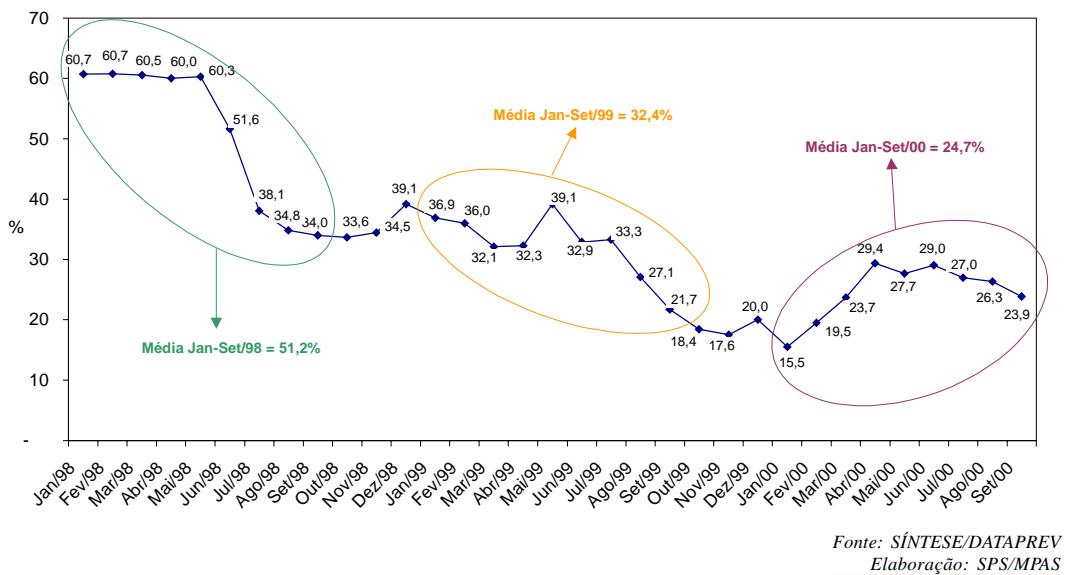
TEMPO A CONVERTER	MULTIPLICADORES		TEMPO MÍNIMO EXIGIDO
	MULHER (PARA 30)	HOMEM (PARA 35)	
DE 15 ANOS	2,00	2,33	3 ANOS
DE 20 ANOS	1,50	1,75	4 ANOS
DE 25 ANOS	1,20	1,40	5 ANOS

Após a implementação desta medida, em maio de 1998, em virtude da carência exigida de 20% do tempo necessário para a aposentadoria, houve uma redução substancial nas concessões deste benefício, como pode ser visto no gráfico 3. A média de concessão das aposentadorias por tempo de contribuição com conversão em tempo de serviço especial chegou a 2,4 mil entre janeiro e setembro de 2000, o que representa uma queda de 43,5% em relação ao mesmo período de 1999 (4,2 mil benefícios). Entre janeiro e setembro de 1998, a média foi de 13,9 mil benefícios, bastante superior à de 2000.



A tendência de queda na concessão também pode ser verificada na participação das aposentadorias por tempo de contribuição com conversão em tempo de serviço especial no total de aposentadorias por tempo de contribuição concedidas. O gráfico 4 mostra claramente a redução deste patamar após maio de 1998. Entre janeiro e setembro de 2000, a participação média foi de 24,7%, 7,7 pontos percentuais inferior ao mesmo período de 1999 (32,4%) e 26,5 pontos menor em relação a janeiro e setembro de 1998 (51,2%).

GRÁFICO 4
Evolução da Participação (%) da Quantidade de Aposentadorias por Tempo de Contribuição com Conversão em Tempo de Serviço Especial no Total de Aposentadorias por Tempo de Contribuição Concedidas pela Previdência Social (Jan/98 a Set/00)



Apesar da redução do número de trabalhadores em condições desfavoráveis de trabalho constatada nas análises anteriores, é provável que exista uma quantidade superior à que vem sendo informada pelas empresas através da GFIP. Como a declaração da existência de trabalhadores expostos a agentes nocivos implica contribuição adicional na cota patronal, pode estar ocorrendo a omissão desta informação na GFIP.

Atento a este fato, denunciado inclusive por sindicatos de categorias envolvidas, o Conselho Nacional de Previdência Social – CNPS, em sua 66^a Reunião Ordinária, realizada em 8 de novembro de 2000, aprovou uma resolução exigindo que as empresas encaminhem mensalmente ao sindicato representativo da categoria profissional mais numerosa entre seus empregados a relação dos trabalhadores expostos a agentes nocivos prejudiciais à saúde ou integridade física, em condições que ensejam a concessão de aposentadoria especial. Esta relação deverá ser fixada nas instalações das empresas de forma a que os trabalhadores possam ter controle sobre as informações prestadas à Previdência e sobre as suas próprias aposentadorias. Além disto, se está havendo uma redução considerável de pessoas que trabalham em situações adversas, é essencial que os próprios trabalhadores se certifiquem disto.

A aposentadoria especial é um reconhecimento da perda da capacidade laboral em idade precoce, revelando um infortúnio sofrido pelo trabalhador. Aposentar-se com 15, 20 ou 25 anos de trabalho em determinada área é uma espécie de compensação pelas más condições laborais. Entretanto, a existência da aposentadoria especial não pode servir como pretexto para uma posição passiva do Estado e da sociedade em relação às condições inadequadas de trabalho. É necessário que haja uma constante fiscalização para que haja maiores investimentos por parte das empresas direcionados à garantia de qualidade das condições laborais.

O Estado e a sociedade não podem ser coniventes com as condições precárias de trabalho simplesmente sobreonerando o empresário e compensando o trabalhador com a aposentadoria especial. Esta é uma posição basicamente indenizatória em relação ao ônus já causado. O ideal é que ocorra a melhoria das condições de trabalho de modo que não sejam necessários nem adicionais de contribuição, nem aposentadorias especiais.



Déficit Previdenciário (INPC de out/00)

No mês (out)	R\$ 910,4 milhões
Acum. no ano	R\$ 6,8 bilhões
Últimos 12 meses	R\$ 9,7 bilhões

O crescimento de 9% do déficit previdenciário é devido principalmente ao aumento na despesa decorrente do pagamento de R\$ 145,2 milhões em precatórios.

Saldo Previdenciário e Arrecadação

O déficit previdenciário do mês de outubro de 2000 ficou em R\$ 910,4 milhões, resultado de uma arrecadação de R\$ 4,5 bilhões frente a um gasto com benefícios da ordem de R\$ 5,41 bilhões, o que representa um incremento de 9% em relação ao déficit de setembro (R\$ 835 milhões), como pode ser visto na tabela 1. Assim como ocorreu no mês de setembro, a principal explicação para o aumento do déficit consiste no impacto do pagamento de R\$ 145,2 milhões em precatórios no total da despesa com benefícios. Pelo lado da arrecadação, a ligeira queda de 0,3% em relação a setembro deve-se ao decréscimo da receita proveniente das principais medidas de recuperação de crédito, em especial do FIES (-41,7%), depósitos judiciais (-16,4%) e da ausência de quitação de dívidas¹.

TABELA 1
Arrecadação Líquida, Benefícios Previdenciários e Déficit Previdenciário
Out/99, Set/00 e Out/00 - Valores em R\$ milhões de out/00 - INPC

	Out/99 (A)	Set/00 (B)	Out/00 (C)	Var. % (C / B)	Var. % (C / A)	Acum. Jan. a Out/99	Acum. Jan. a Out/00	Var. %
1. Arrecadação Líquida	4.140,7	4.507,8	4.495,2	(0,3)	8,6	41.437,1	44.541,3	7,5
Arrecadação Bancária (1)	3.883,7	4.170,0	4.197,2	0,7	8,1	39.261,0	41.250,1	5,1
SIMPLES	147,2	181,8	183,1	0,7	24,4	1.352,6	1.660,3	22,8
Programa de Recuperação Fiscal - REFIS (2)	-	26,3	28,7	8,9	-	-	193,5	-
Fundo Nacional de Saúde - FNS (3)	-	1,3	1,3	(3,9)	-	-	23,4	-
Certificados da Dívida Pública - CDP (4)	44,4	-	19,9	-	(55,1)	249,5	178,8	(28,3)
Fundo de Incentivo ao Ensino Superior - FIES (5)	-	33,8	19,7	(41,7)	-	-	228,4	-
Quitação de Dívidas (6)	-	40,4	-	(100,0)	-	-	215,0	-
Depósitos Judiciais (7)	65,4	54,2	45,3	(16,4)	(30,7)	574,0	791,6	37,9
2. Benefícios Previdenciários	5.013,3	5.342,8	5.405,5	1,2	7,8	48.674,6	51.346,9	5,5
3. Saldo Previdenciário (1-2)	(872,6)	(835,0)	(910,4)	9,0	4,3	(7.237,5)	(6.805,6)	(6,0)

Fonte: INSS

Elaboração: SPS/MPAS

Obs. Os valores da arrecadação de REFIS são estimados e sujeitos a revisão.

(1) Deduzida a transferência a terceiros e as restituições de arrecadação. Esta rubrica contém a contribuição sobre folha de salários.

(2) Arrecadação proveniente do Programa de Recuperação Fiscal, que promove a regularização de créditos da União, decorrentes de débitos de pessoas jurídicas, relativos a tributos e contribuições administrados pela SRF e pelo INSS (atual MP nº 2.004-6/00, regulamentado pelo Decreto nº 3.342/00).

(3) Dívida dos hospitais junto à Previdência repassada ao INSS através do Fundo Nacional de Saúde.

(4) Valor do resgate de CDP junto ao Tesouro Nacional.

(5) Dívida das universidades junto à Previdência repassada ao INSS através do Fundo de Incentivo ao Ensino Superior - FIES.

(6) Quitação de dívidas de: jan/00 - Fundação IBGE; mai/00 - CODESA; ago/00 - Rede Ferroviária Federal; set/00 - LLOYDBRÁS.

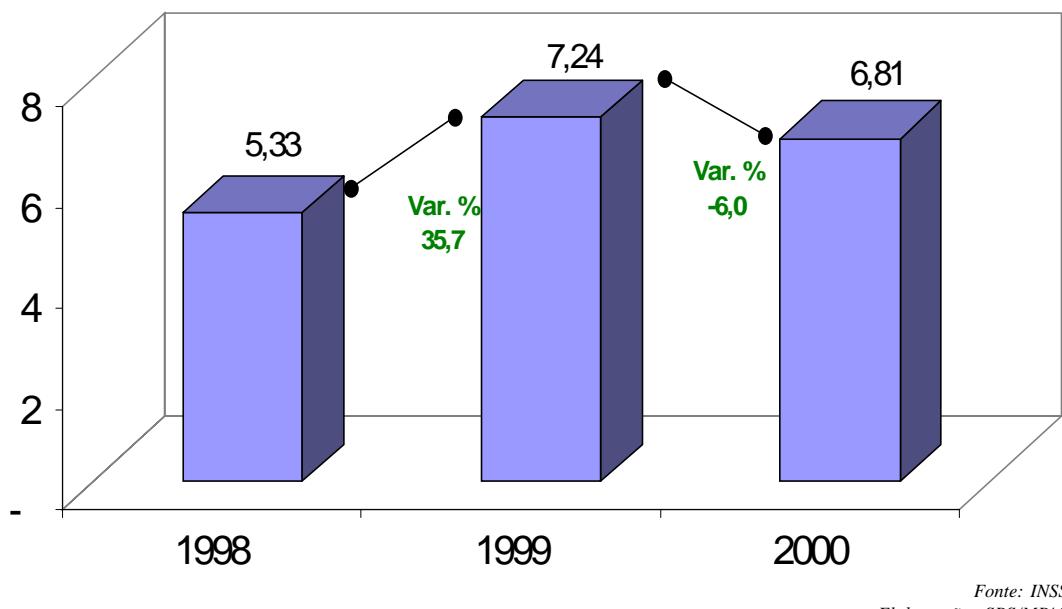
(7) Retenção da parcela do crédito previdenciário das pessoas jurídicas que ingressam com ações contra a Previdência (Lei nº 9.709/98).

¹ Débitos recebidos em decorrência de contrato de assunção, confissão e compensação de créditos.

Embora os déficits de setembro e outubro tenham ficado em um patamar superior ao dos demais meses de 2000, a análise do resultado acumulado aponta para um melhora considerável em relação a 1999. De acordo com o gráfico 1, o déficit acumulado entre janeiro e outubro de 2000 ficou em R\$ 6,81 bilhões, o que representa uma queda de 6% em relação ao mesmo período do ano passado (R\$ 7,24 bilhões). O crescimento da arrecadação previdenciária corrente aliado ao esforço de recuperação de crédito são os principais fatores para o bom desempenho do resultado acumulado.

Os ganhos de arrecadação provenientes de medidas de recuperação de crédito e do crescimento de empregos formais levaram à queda de 6% do déficit acumulado nos primeiros dez meses de 2000 em relação a 1999.

GRÁFICO 1
Evolução do Déficit Previdenciário
Acumulado entre Janeiro e Outubro (1998 a 2000)
- Em R\$ bilhões de out/00 (INPC) -

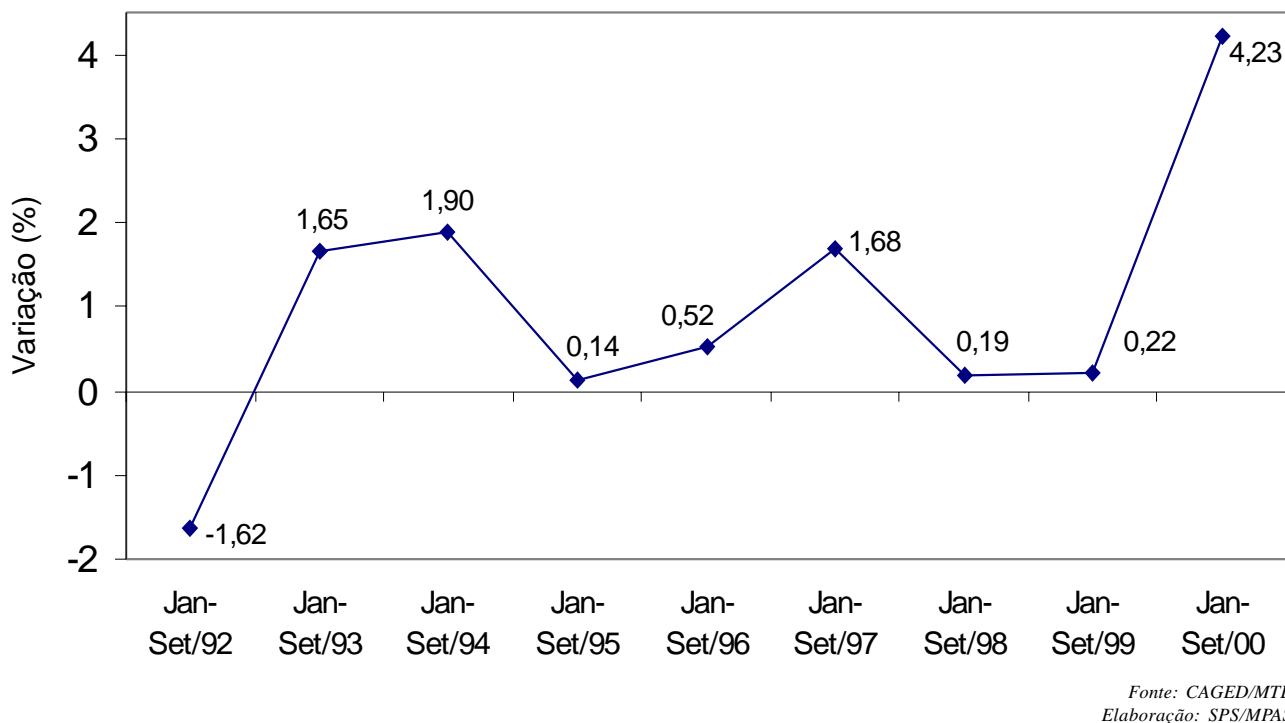


Ainda com base na tabela 1, verifica-se que a arrecadação corrente voltou a apresentar crescimento (0,7%) após a queda registrada em setembro, fato atípico diante do atual cenário de crescimento de empregos formais². De fato, a análise do mercado de trabalho formal com base nos dados do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED indica novamente um recorde de criação de empregos. Em setembro, houve a geração de 92.678 novos postos de trabalho, o melhor resultado para o mês de setembro desde o início da série histórica do CAGED, em 1992. Entre janeiro e setembro, a criação de empregos também foi recorde, tendo sido criados 867.477 empregos, um crescimento de 4,23% no período (gráfico 2).

A arrecadação previdenciária em 2000 vem sendo positivamente afetada pelo bom desempenho do mercado formal em termos de geração de empregos.



GRÁFICO 2
Evolução (%) do Emprego Formal
- Variação entre Janeiro a Setembro de cada ano (1992-2000) -



A arrecadação do SIMPLES, que também é uma receita corrente, apresentou um crescimento de 0,7% neste mês de outubro (R\$ 183,1 milhões). O bom desempenho desta arrecadação pode ser percebido na comparação do acumulado no ano, que em 2000 ficou em R\$ 1,7 bilhão, 22,8% superior a 1999 (R\$ 1,4 bilhão).

A receita proveniente das medidas de recuperação de crédito apresentou, em geral, uma queda em relação ao mês de setembro. A seguir, são apresentados os resultados das principais medidas.

O ingresso de depósitos judiciais ficou em R\$ 45,3 milhões em outubro, 16,4% inferior ao verificado em setembro. No acumulado em 2000, esta medida significou R\$ 791,6 milhões na arrecadação previdenciária, um crescimento de 37,9% em relação a 1999.

Outra queda foi verificada no repasse do Fundo de Incentivo ao Ensino Superior – FIES, que ficou em R\$ 19,7 milhões, 41,7% inferior a setembro. Em 2000, ingressaram R\$ 228,4 milhões provenientes desta medida.

Em outubro não houve quitação direta de dívidas, conforme ocorrido nos dois últimos meses com a Rede Ferroviária Federal (agosto, R\$ 129,7 milhões) e LLOYDBRÁS (setembro, R\$ 40,4 milhões), fato este que é significativo na comparação do desempenho de arrecadação nos meses.

Especificamente no mês de outubro, a receita oriunda da maioria das medidas de recuperação de crédito apresentou uma queda em relação a setembro. Entretanto, no acumulado em 2000, o ingresso destes recursos vem sendo de fundamental importância para a arrecadação previdenciária.

Os recursos provenientes do Programa de Recuperação Fiscal – REFIS ficaram em R\$ 28,7 milhões em outubro, um incremento de 8,9% em relação ao mês anterior. Em 2000, o resultado acumulado desta medida foi de R\$ 193,5 milhões.

A recuperação de crédito junto aos hospitais, através do repasse do Fundo Nacional de Saúde – FNS, resultou em outubro R\$ 1,3 milhão e no acumulado do ano R\$ 23,4 milhões.

A Previdência resgatou junto ao Tesouro Nacional R\$ 19,9 milhões de certificados da dívida pública – CDPs, resultado dos leilões ocorridos em agosto e em setembro. No acumulado no ano, os recursos de CDPs apresentaram uma queda de 28,3% (de R\$ 249,5 milhões em 1999 para R\$ 178,8 milhões).

Além das medidas de recuperação de crédito, vale destacar outras medidas que afetam diretamente a contribuição corrente. A sub-rogação do recolhimento previdenciário de serviços executados mediante cessão de mão-de-obra e a cobrança de contribuições sociais pela Justiça do Trabalho representaram na arrecadação de outubro R\$ 245,4 milhões e R\$ 51,7 milhões, respectivamente. No caso da sub-rogação, o incremento de arrecadação entre janeiro a outubro de 2000 em relação ao mesmo período do ano passado (a vigência da medida começou em março de 1999) foi de 13,9%. A cobrança de contribuições pela Justiça do Trabalho, que começou gerar resultados a partir de junho de 1999, já significou à Previdência o ingresso de R\$ 462,2 milhões em 2000.

Despesas

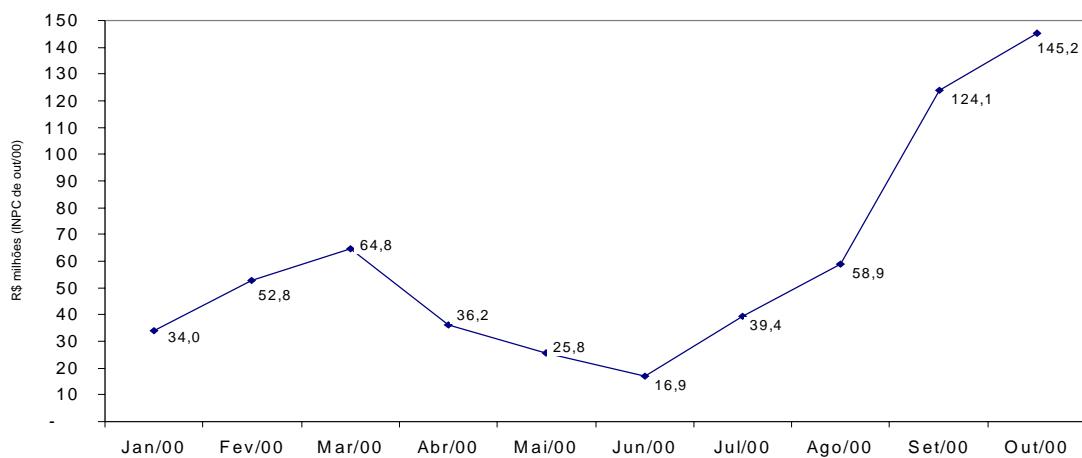
O gasto total com benefícios previdenciários ficou em R\$ 5,41 bilhões em outubro, montante este que, conforme já salientado, é atípico em função do pagamento de R\$ 145,2 milhões em precatórios. O gasto acumulado com benefícios entre janeiro e outubro deste ano já atinge R\$ 51,3 bilhões contra R\$ 48,7 bilhões de 1999, um crescimento de 5,5%. Descontando a influência dos precatórios, o crescimento da despesa vem correspondendo à previsão de crescimento vegetativo e aumento sazonal do piso previdenciário.

O gráfico 3 a seguir mostra a evolução do pagamento de precatórios em 2000, com o pico no mês de outubro. Os precatórios referem-se a pagamentos da Previdência Social aos segurados que entraram na justiça e ganharam ações referentes à revisão de benefícios. O aumento do gasto com precatórios nos últimos meses é resultado do esforço da Previdência em honrar os compromissos judiciais com os segurados.

O impacto do pagamento de R\$ 145,2 milhões em precatórios elevou a despesa previdenciária em outubro, que ficou 1,2% superior à verificada em setembro.



GRÁFICO 3
Previdência Social: Evolução do Pagamento de Precatórios em 2000
(Em R\$ milhões de out/00 - INPC)



*Fonte: CORFI/MPAS
Elaboração: SPS/MPAS
Obs. A série do desembolso financeiro inclui precatórios de exercícios anteriores a 2000.*

Em outubro foram concedidos 276,8 mil benefícios, um crescimento de 1,4% em relação a setembro (tabela 2). Dentre as aposentadorias, que apresentaram um incremento agregado de 0,8%, houve queda apenas na concessão das aposentadorias por idade, da ordem de 2,3%. As aposentadorias por invalidez e por tempo de contribuição – ATC cresceram, respectivamente, 0,5% e 14,3%. No acumulado no ano, entretanto, verifica-se uma queda na concessão de todas as aposentadorias, comparativamente a 1999. Foram 341,9 mil aposentadorias por idade, 122,3 mil aposentadorias por invalidez e 96,5 mil ATCs, decréscimos de 1,6%, 24,7% e 24,5%, respectivamente.

TABELA 2
Evolução da Quantidade de Benefícios Concedidos
pela Previdência Social - Out/99, Set/00 e Out/00

	Out/99 (A)	Set/00 (B)	Out/00 (C)	Var. % (C / B)	Var. % (C / A)	Acum. Jan. a Out/99	Acum. Jan. a Out/00	Var. %
TOTAL	191.178	272.991	276.839	1,4	44,8	1.964.504	2.438.365	24,1
PREVIDENCIÁRIOS	159.016	237.744	242.415	2,0	52,4	1.622.979	2.113.756	30,2
Aposentadorias	59.575	58.861	59.314	0,8	(0,4)	637.602	560.577	(12,1)
Idade	34.431	37.754	36.879	(2,3)	7,1	347.487	341.850	(1,6)
Invalidez	14.089	12.265	12.326	0,5	(12,5)	162.269	122.250	(24,7)
Tempo de Contribuição	11.055	8.842	10.109	14,3	(8,6)	127.846	96.477	(24,5)
Pensão por Morte	22.838	25.417	25.945	2,1	13,6	243.914	246.558	1,1
Auxílio-Doença	56.973	69.650	72.463	4,0	27,2	571.028	634.311	11,1
Salário-Maternidade	19.275	83.450	84.352	1,1	337,6	166.901	668.883	300,8
Outros	355	366	341	(6,8)	(3,9)	3.534	3.427	(3,0)
ACIDENTÁRIOS	13.751	15.857	15.354	(3,2)	11,7	142.644	140.842	(1,3)
ASSISTENCIAIS	18.411	19.390	19.070	(1,7)	3,6	198.881	183.767	(7,6)
Amparos Assistenciais - LOAS	18.267	19.288	18.987	(1,6)	3,9	196.893	182.739	(7,2)
Idoso	9.250	9.595	9.473	(1,3)	2,4	101.165	91.737	(9,3)
Portador de Deficiência	9.017	9.693	9.514	(1,8)	5,5	95.728	91.002	(4,9)
Pensões Mensais Vitalícias	62	64	53	(17,2)	(14,5)	780	552	(29,2)
Rendas Mensais Vitalícias	82	38	30	(21,1)	(63,4)	1.208	476	(60,6)
Idade	14	5	5	0,0	(64,3)	233	75	(67,8)
Invalidez	68	33	25	(24,2)	(63,2)	975	401	(58,9)

*Fonte: Boletim Estatístico da Previdência Social
Elaboração: SPS/MPAS*

No caso das ATCs – o benefício com maior valor médio pago pela Previdência – a queda na concessão é explicada pela contenção de aposentadorias precoces prevista na Emenda Constitucional n.º 20. Já a concessão de aposentadorias por invalidez indica uma reversão na tendência de crescimento verificada em 1999 em função da revisão de auxílios-doença de longa duração, que foram convertidos nestas aposentadorias.

Convém destacar que a modificação legal para a concessão do salário-maternidade (ampliação da cobertura a todas as seguradas e realização do pagamento do benefício pela Previdência, e não mais pela empresa) alterou substancialmente o peso deste benefício no total. Ainda com base na tabela 2, caso o “efeito salário-maternidade” seja descontado, a concessão total haveria apresentado uma queda de 1,6%, contra o crescimento de 24,1% verificado.

Em outubro foram cessados (saídas do sistema previdenciário) 185,6 mil benefícios, 3,6% inferior a setembro, com queda na cessação de todos os benefícios previdenciários, como pode ser visto na tabela 3 a seguir.

O aumento de 24,1% na concessão de benefícios entre janeiro e outubro de 2000 comparado ao mesmo período de 1999 é explicado pela ampliação da cobertura do salário-maternidade às seguradas facultativa e contribuintes individuais e, principalmente, pela transferência da responsabilidade do pagamento do benefício da empresa para a Previdência.

TABELA 3
Evolução da Quantidade de Benefícios Cessados
pela Previdência Social - Out/99, Set/00 e Out/00

	Out/99 (A)	Set/00 (B)	Out/00 (C)	Var. % (C / B)	Var. % (C / A)	Acum. Jan. a Out/99	Acum. Jan. a Out/00	Var. %
TOTAL	138.799	192.530	185.577	(3,6)	33,7	1.334.240	1.659.125	24,3
PREVIDENCIÁRIOS	115.984	172.404	167.217	(3,0)	44,2	1.114.126	1.463.271	31,3
Aposentadorias	21.767	20.352	17.502	(14,0)	(19,6)	225.615	208.132	(7,7)
Idade	11.183	10.367	9.099	(12,2)	(18,6)	116.298	107.205	(7,8)
Invalidez	6.381	5.954	5.032	(15,5)	(21,1)	65.222	60.647	(7,0)
Tempo de Contribuição	4.203	4.031	3.371	(16,4)	(19,8)	44.095	40.280	(8,7)
Pensão por Morte	8.288	8.420	7.718	(8,3)	(6,9)	83.387	84.002	0,7
Auxílio-Doença	63.454	62.724	61.406	(2,1)	(3,2)	643.652	594.293	(7,7)
Salário-Maternidade	22.337	80.800	80.514	(0,4)	260,5	159.892	575.778	260,1
Outros	138	108	77	(28,7)	(44,2)	1.580	1.066	(32,5)
ACIDENTÁRIOS	15.741	14.089	12.830	(8,9)	(18,5)	149.934	134.211	(10,5)
ASSISTENCIAIS	7.074	6.037	5.530	(8,4)	(21,8)	70.180	61.643	(12,2)
Amparos Assistenciais - LOAS	2.628	2.247	2.135	(5,0)	(18,8)	23.980	22.036	(8,1)
Pensões Mensais Vitalícias	36	45	53	17,8	47,2	530	559	5,5
Rendas Mensais Vitalícias	4.410	3.745	3.342	(10,8)	(24,2)	45.670	39.048	(14,5)
Idade	2.034	1.735	1.570	(9,5)	(22,8)	21.604	18.048	(16,5)
Invalidez	2.376	2.010	1.772	(11,8)	(25,4)	24.066	21.000	(12,7)

Fonte: Boletim Estatístico da Previdência Social
Elaboração: SPS/MPAS

A variação do estoque de benefícios foi de apenas 0,3% em outubro (19,5 milhões) em relação a setembro (19,4 milhões). A comparação entre as médias do estoque entre janeiro e outubro de 1999 e de 2000 mostra um crescimento total de 3,6%, com destaque para o aumento de 176,8% do estoque de salário-maternidade em função das razões já salientadas. Vale observar também que apesar do crescimento da concessão do auxílio-



doença, o estoque deste é o único que apresenta decréscimo (2,7%) dentre a emissão média de benefícios previdenciários, fato comum em benefícios com caráter temporário.

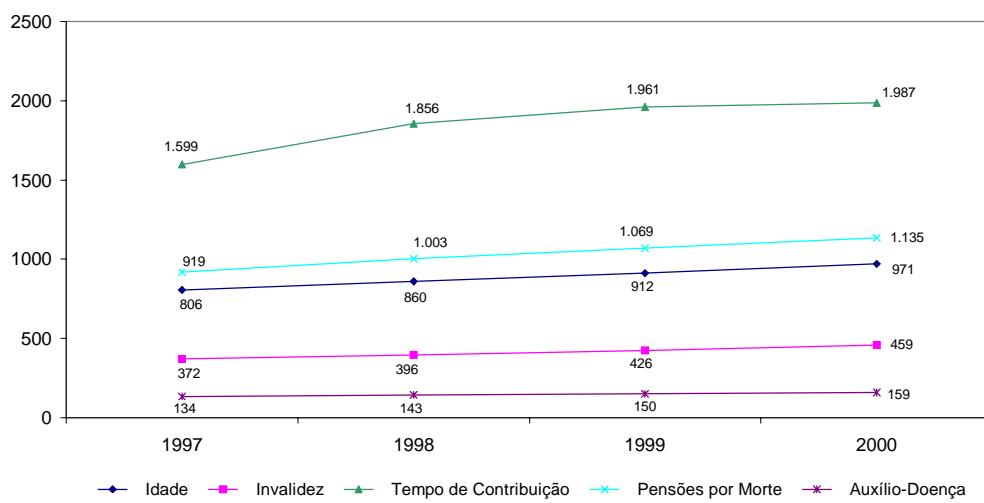
TABELA 4
Evolução da Quantidade de Benefícios Emitidos
pela Previdência Social - Out/99, Set/00 e Out/00

	Out/99 (A)	Set/00 (B)	Out/00 (C)	Var. % (C / B)	Var. % (C / A)	Média Jan. a Out/99	Média Jan. a Out/00	Var. %
TOTAL	18.735.082	19.391.091	19.454.936	0,3	3,8	18.490.297	19.164.168	3,6
PREVIDENCIÁRIOS	16.165.013	16.712.336	16.764.460	0,3	3,7	15.967.574	16.523.997	3,5
Aposentadorias	10.791.522	11.090.072	11.120.985	0,3	3,1	10.642.968	10.994.452	3,3
Idade	5.330.868	5.525.983	5.547.886	0,4	4,1	5.245.707	5.459.788	4,1
Invalidez	2.190.622	2.237.317	2.241.705	0,2	2,3	2.155.621	2.224.345	3,2
Tempo de Contribuição	3.270.032	3.326.772	3.331.394	0,1	1,9	3.241.641	3.310.320	2,1
Pensão por Morte	4.847.388	4.988.048	5.001.464	0,3	3,2	4.790.025	4.938.797	3,1
Auxílio-Doença	470.250	484.998	491.280	1,3	4,5	481.784	468.968	(2,7)
Salário-Maternidade	41.872	135.100	136.217	0,8	225,3	38.927	107.735	176,8
Outros	13.981	14.118	14.514	2,8	3,8	13.870	14.044	1,3
ACIDENTÁRIOS	652.397	664.195	666.473	0,3	2,2	646.252	658.856	2,0
ASSISTENCIAIS	1.917.672	2.014.560	2.024.003	0,5	5,5	1.876.471	1.981.315	5,6
Amparos Assistenciais - LOAS	1.002.801	1.164.743	1.180.188	1,3	17,7	932.042	1.110.398	19,1
Idoso	295.346	380.436	388.462	2,1	31,5	254.207	352.792	38,8
Portador de Deficiência	707.455	784.307	791.726	0,9	11,9	677.835	757.606	11,8
Pensões Mensais Vitalícias	19.145	19.184	19.189	0,0	0,2	19.103	19.089	(0,1)
Rendas Mensais Vitalícias	895.726	830.633	824.626	(0,7)	(7,9)	925.326	851.829	(7,9)
Idade	342.771	311.658	308.816	(0,9)	(9,9)	357.428	321.700	(10,0)
Invalidez	552.955	518.975	515.810	(0,6)	(6,7)	567.898	530.128	(6,7)

Fonte: Boletim Estatístico da Previdência Social
Elaboração: SPS/MPAS

Com relação à despesa com os benefícios emitidos, a taxa de crescimento do gasto com benefícios vem caindo principalmente pelo fato de o gasto com ATC estar apresentando diminuição no ritmo de crescimento. Entre janeiro e outubro de 1999 e o mesmo período de 2000, o gasto com ATC cresceu 2,1%, enquanto que entre 1997 e 1998 o crescimento chegou a 14,3%. O gráfico 4 mostra a relativa estagnação da despesa média com ATCs desde 1999.

GRÁFICO 4
Evolução da Despesa com Benefícios Emitidos
pela Previdência Social 1997-2000 (Média entre Janeiro e Outubro)
- Valores em R\$ milhões de out/00 (INPC) -



Fonte: Boletim Estatístico da Previdência Social
Elaboração: SPS/MPAS

Tabela 1
Fluxo de Caixa - 2000 (R\$ mil correntes)

Itens de Receita e Despesa	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Acum. 2000
1. SALDO INICIAL	655.405	1.076.387	889.956	914.158	898.358	1.043.903	1.320.018	1.589.155	1.235.544	1.115.953	-	-	655.405
2. RECEBIMENTOS	6.182.835	5.286.872	5.556.625	5.518.089	5.974.309	6.193.063	6.404.226	5.852.939	6.136.598	6.219.559	-	-	59.325.115
2.1. ARRECADADAÇÃO	4.422.564	4.380.988	4.596.486	4.451.941	4.686.165	4.714.896	4.855.169	4.978.690	4.847.559	4.832.444	-	-	46.766.902
- Arrecadação Bancária	4.157.115	4.191.032	4.168.718	4.204.588	4.390.179	4.472.664	4.442.965	4.568.360	4.523.821	4.550.137	-	-	43.669.580
- SIMPLES ⁽¹⁾	181.250	133.751	141.308	147.428	151.257	166.634	164.191	173.019	181.476	183.059	-	-	1.623.373
- Programa de Recuperação Fiscal - REFIS ⁽²⁾	1	346	7.439	22.373	25.368	26.643	25.684	27.256	26.274	28.669	-	-	190.054
- Fundo Nacional de Saúde - FNS ⁽³⁾	3.874	4.047	-	3.388	3.417	2.152	1.750	1.522	1.342	1.291	-	-	22.783
- Certificados da Dívida Pública - CDP ⁽⁴⁾	3.119	2.127	3.697	-	45.013	2.925	95.290	2.970	-	19.934	-	-	175.076
- Fundo Incentivo ao Ensino Superior - FIES ⁽⁵⁾	-	-	30.996	21.301	35.082	10.485	31.137	41.765	33.703	19.670	-	-	224.140
- Quitação de Dívidas ⁽⁶⁾	41.715	-	-	-	1.500	-	-	128.978	40.341	-	-	-	212.534
- Depósitos Judiciais ⁽⁷⁾	40.893	60.032	255.472	65.024	49.480	46.091	106.145	48.364	54.131	45.328	-	-	770.958
- Restituições de Arrecadação	(5.403)	(10.349)	(11.145)	(12.162)	(15.132)	(12.698)	(11.993)	(13.543)	(13.528)	(15.644)	-	-	(121.595)
2.2. RENDIMENTOS FINANCEIROS	3.312	3.216	3.054	3.145	3.274	3.451	4.122	3.124	3.100	3.029	-	-	32.827
2.3. OUTROS RECEBIMENTOS PRÓPRIOS	33.598	8.665	14.107	11.022	12.570	10.746	5.689	12.264	10.496	12.297	-	-	131.454
2.4. ANTECIPAÇÃO DE RECEITA (Tesouro Nacional)⁽⁸⁾	448.231	(109.839)	(336.959)	(10.101)	46.989	(8.339)	295.093	(298.194)	84.858	532.355	-	-	644.094
2.5. TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	1.275.131	1.003.842	1.279.937	1.062.082	1.225.312	1.472.308	1.244.152	1.157.056	1.190.584	839.434	-	-	11.749.838
- Recursos Ordinários	18.648	5.778	132.487	16.645	41.774	37.088	21.112	19.150	14.840	24.400	-	-	331.920
- COFINS	431.555	178.062	255.044	225.426	909.922	618.085	331.155	246.622	263.907	240.239	-	-	3.701.015
- COFINS/LOAS	144.495	145.775	149.863	147.946	168.418	172.605	172.016	175.455	179.441	180.908	-	-	1.636.921
- COFINS/Des. Imp. e Contrib. - EPU	60.179	58.066	58.397	57.365	(112.474)	48.334	66.370	53.829	53.857	57.162	-	-	401.083
- Devolução do Plano Seguridade Social (PSS) / PASEP / Outros	-	-	-	-	-	26.697	-	-	1.538	26	-	-	28.261
- Desvinc. de Impostos e Contribuições	70.255	64.224	134.148	63.700	(332.327)	-	-	-	-	-	-	-	(0)
- Contrib. Social sobre Lucro	-	-	-	-	-	19.500	103.500	112.000	127.000	336.700	-	-	698.700
- Contrib. Provisória s/ Mov. Financeira - CPPMF	550.000	551.937	550.000	550.000	550.000	550.000	550.000	550.000	550.000	-	-	-	4.951.937
3. PAGAMENTOS	5.761.853	5.473.302	5.532.424	5.533.889	5.828.764	5.916.948	6.135.088	6.206.551	6.256.189	6.326.766	-	-	58.971.775
3.1. PAGAMENTOS INSS	5.285.264	5.175.380	5.269.265	5.251.301	5.514.827	5.621.735	5.826.491	5.889.568	5.909.186	5.989.490	-	-	55.732.507
3.1.1. BENEFÍCIOS	4.876.474	4.874.471	4.987.347	5.018.258	5.221.230	5.276.381	5.439.327	5.489.268	5.564.146	5.640.022	-	-	52.386.924
3.1.1.1. PREVIDENCIÁRIOS ⁽⁹⁾	4.671.814	4.670.671	4.781.336	4.810.730	4.995.426	5.056.695	5.199.701	5.260.466	5.334.238	5.405.535	-	-	50.186.612
- Benefícios Provisionados	4.705.899	4.715.449	4.792.493	4.828.902	5.018.683	5.075.346	5.232.645	5.287.817	5.370.596	5.438.016	-	-	50.465.838
- Devolução de Benefícios	(34.075)	(44.779)	(11.157)	(18.173)	(23.257)	(18.651)	(32.944)	(27.351)	(36.358)	(32.481)	-	-	(279.226)
3.1.1.2. NÃO-PREVIDENCIÁRIOS	204.660	203.801	206.010	207.529	225.804	219.686	239.626	228.802	229.908	234.486	-	-	2.200.313
3.1.2.1. EPU T.N.	60.179	58.066	58.032	57.730	57.322	48.228	66.543	53.991	51.834	53.478	-	-	565.402
3.1.2.3. LOAS	144.481	145.735	147.978	149.799	168.482	171.458	173.084	174.811	178.074	181.008	-	-	1.634.911
3.1.2. PESSOAL ⁽¹⁰⁾	256.788	211.653	183.592	187.465	183.289	213.062	265.585	186.817	205.365	207.449	-	-	2.101.065
3.1.3. CUSTEIO ⁽¹¹⁾	152.002	89.256	98.327	45.578	110.309	132.292	121.578	213.483	139.674	142.019	-	-	1.244.518
3.2. TRANSF. A TERCEIROS ⁽¹²⁾	476.599	297.922	263.158	282.587	313.938	295.213	308.598	316.983	347.003	337.276	-	-	3.239.268
4. ARRECADAÇÃO LIQUIDA (2.1 - 3.2)	3.945.974	4.083.065	4.333.328	4.169.354	4.372.227	4.419.683	4.546.572	4.661.707	4.500.556	4.495.168	-	-	43.527.634
5. SALDO PREVIDENCIÁRIO (4 - 3.1.1.1)	(725.840)	(587.605)	(448.008)	(641.376)	(623.199)	(637.012)	(653.130)	(598.759)	(833.683)	(910.367)	-	-	(6.658.978)
6. SALDO ARREC. LÍQ. - BENEF. (4 - 3.1.1)	(930.500)	(791.406)	(654.019)	(848.905)	(849.003)	(856.698)	(892.756)	(827.561)	(1.063.591)	(1.144.853)	-	-	(8.859.291)
7. SALDO OPERACIONAL (2 - 3)	420.982	(186.431)	24.202	(15.800)	145.545	276.115	269.137	(353.612)	(119.591)	(107.208)	-	-	353.340
8. SALDO FINAL (1 + 2 - 3)⁽¹³⁾	1.076.387	889.956	914.158	898.358	1.043.903	1.320.018	1.589.155	1.235.544	1.115.953	1.008.745	-	-	1.008.745

Fonte: CGF/INSS.

Elaboração: CGEP/SPS.

Obs. Em outubro de 1998, as contas do INSS foram centralizadas na conta única do Tesouro Nacional.

Obs2. Os valores da arrecadação de REFIS são estimados e sujeitos a revisão.

(1) Contribuição previdenciária arrecadada e transferida pela União.

(2) Arrecadação proveniente do Programa de Recuperação Fiscal, que promove a regularização de créditos da União, decorrentes de débitos de pessoas jurídicas, relativos a tributos e contribuições administrados pela SRF e pelo INSS (atual MP nº 2.004-6/00, regulamentado pelo Decreto nº 3.342/00).

(3) Dívida dos hospitais junto à Previdência repassada ao INSS através do Fundo Nacional de Saúde.

(4) Valor do resgate de CDP juntão ao Tesouro Nacional

(5) Dívida das universidades juntão à Previdência repassada ao INSS através do Fundo de Incentivo ao Ensino Superior - FIES.

(6) Quitação de dívidas de: jan/00 - Fundação IBGE; mai/00 - CODESA; ago/00 - Rede Ferroviária Federal; set/00 - LLOYD BRÁS.

(7) Retenção de parcela do crédito previdenciário das pessoas jurídicas que ingressam com ações contra a Previdência (Lei nº 9.709/98).

(8) Recursos antecipados pelo Tesouro Nacional para a cobertura de eventuais excessos de pagamentos sobre recebimentos.

(9) Pagamentos a cargo da Previdência Social.

(10) Reíne pagamentos realizados a ativos, inativos e pensionistas do quadro do INSS.

(11) Reíne as despesas operacionais consignadas nas seguintes contas: Serviços de Terceiros, Remuneração Bancária, ECT, Material, Administração e Patrimônio, GEAP (Patronal), DATAPREV, PASEP e Diversos.

(12) Recursos recolhidos pelo INSS e repassados aos seguintes Órgãos: FNDE (salário educação), INCRA, DPC/FDPE - Marítimo, SDR/MAARA, SENAI, SESI, SESC, SEBRAE, SENAR, SEST, SENAT, SESCOOP.

(13) O Saldo Final acumulado refere-se ao saldo final do último mês considerado.



Tabela 2
Fluxo de Caixa - Outubro de 2000 (R\$ mil de out/00 - INPC)

Itens de Receita e Despesa	Out/99	Set/00	Out/00	Var. III/II	Var. III/I	Acum. Jan. a Out/99	Acum. Jan. a Out/00	Var. Acum. V/IV
	I	II	III	Em %	Em %	IV	V	Em %
1. SALDO INICIAL	641.480	1.237.521	1.115.953	(9,8)	74,0	522.852	680.052	30,1
2. RECEBIMENTOS	5.897.492	6.146.416	6.219.559	1,2	5,5	56.975.839	60.715.183	6,6
2.1. ARRECADAÇÃO								
- Arrecadação Bancária	4.469.629	4.855.315	4.832.444	(0,5)	8,1	44.410.153	47.857.375	7,8
- SIMPLES ⁽¹⁾	4.222.180	4.531.059	4.550.137	0,4	7,8	42.289.474	44.690.470	5,7
- Programa de Recuperação Fiscal - REFIS ⁽²⁾	147.156	181.766	183.059	0,7	24,4	1.352.596	1.660.326	22,8
- Fundo Nacional de Saúde - FNS ⁽³⁾	-	26.316	28.669	8,9	-	-	193.534	-
- Certificados da Dívida Pública - CDP ⁽⁴⁾	44.414	-	1.344	1.291	(3,9)	-	23.429	-
- Fundo de Incentivo ao Ensino Superior - FIES ⁽⁵⁾	-	33.757	19.670	(41,7)	-	-	228.430	-
- Quitação de Dívidas ⁽⁶⁾	-	40.406	-	(100,0)	-	-	214.982	-
- Depósitos Judiciais ⁽⁷⁾	65.419	54.217	45.328	(16,4)	(30,7)	573.973	791.641	37,9
- Restituições de Arrecadação	(9.540)	(13.550)	(15.644)	15,5	64,0	(55.350)	(124.266)	124,5
2.2. RENDIMENTOS FINANCEIROS	4.085	3.105	3.029	(2,5)	(25,9)	46.976	33.614	(28,4)
2.3. OUTROS RECEBIMENTOS PRÓPRIOS	12.515	10.513	12.297	17,0	(1,7)	188.140	134.909	(28,3)
2.4. ANTECIPAÇÃO DE RECEITA (Tesouro Nacional) ⁽⁸⁾	567.290	84.994	532.355	526,3	(6,2)	913.439	649.582	(28,9)
2.5. TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	843.972	1.192.489	839.434	(29,6)	(0,5)	11.417.130	12.039.703	5,5
- Recursos Ordinários	131.408	14.864	24.400	64,2	(81,4)	1.029.056	341.340	(66,8)
- COFINS	368.125	264.329	240.239	(9,1)	(34,7)	2.842.655	3.800.775	33,7
- COFINS/LOAS	147.555	179.728	180.908	0,7	22,6	1.373.044	1.674.213	21,9
- COFINS/EPU	-	53.943	57.162	6,0	-	-	408.772	-
- Devolução do Plano Seguridade Social (PSS) / PASEP / Outros	-	1.541	26	(98,3)	-	-	29.124	-
- Fundo de Estabilização Fiscal	87.917	-	-	-	(100,0)	610.350	-	(100,0)
- Fundo de Estabilização Fiscal/EPU	48.831	-	-	-	(100,0)	616.218	-	(100,0)
- Desvinc. de Impostos e Contribuições	-	-	-	-	-	-	296	-
- Contrib. Social sobre Lucro	60.137	127.203	336.700	164,7	459,9	588.296	702.064	19,3
- CPMF	-	550.880	-	(100,0)	-	4.357.512	5.083.119	16,7
3. PAGAMENTOS	5.837.453	6.266.199	6.326.766	1,0	8,4	56.769.095	60.335.985	6,3
3.1. PAGAMENTOS INSS	5.508.487	5.918.640	5.989.490	1,2	8,7	53.796.009	57.019.892	6,0
3.1.1. BENEFÍCIOS	5.210.946	5.573.049	5.640.022	1,2	8,2	50.681.781	53.598.172	5,8
3.1.1.1. PREVIDENCIÁRIOS ⁽⁹⁾	5.013.261	5.342.773	5.405.535	1,2	7,8	48.674.557	51.346.909	5,5
- Benefícios Provisionados	5.036.746	5.379.189	5.438.016	1,1	8,0	48.952.917	51.632.347	5,5
- Devolução de Benefícios	(23.485)	(36.416)	(32.481)	(10,8)	38,3	(278.359)	(285.437)	2,5
3.1.1.2. NÃO-PREVIDENCIÁRIOS	197.685	230.276	234.486	1,8	18,6	2.007.224	2.251.262	12,2
3.1.2.1. EPU T.N.	49.610	51.917	53.478	3,0	7,8	634.463	579.086	(8,7)
3.1.2.2. LOAS	148.075	178.359	181.008	1,5	22,2	1.372.761	1.672.176	21,8
3.1.2. PESSOAL ⁽¹⁰⁾	207.679	205.694	207.449	0,9	(0,1)	2.029.854	2.151.233	6,0
3.1.3. CUSTEIO ⁽¹¹⁾	89.863	139.897	142.019	1,5	58,0	1.084.374	1.270.488	17,2
3.2. TRANSF. A TERCEIROS ⁽¹²⁾	328.965	347.558	337.276	(3,0)	2,5	2.973.086	3.316.092	11,5
4. ARRECADAÇÃO LÍQUIDA (2.1 - 3.3)	4.140.664	4.507.757	4.495.168	(0,3)	8,6	41.437.067	44.541.282	7,5
5. SALDO PREVIDENCIÁRIO (4 - 3.1.1.1)	(872.597)	(835.017)	(910.367)	9,0	4,3	(7.237.490)	(6.805.627)	(6,0)
6. SALDO ARREC. LÍQ. - BENEF. (4 - 3.1.1)	(1.070.282)	(1.065.293)	(1.144.853)	7,5	7,0	(9.244.714)	(9.056.889)	(2,0)
7. SALDO OPERACIONAL (2 - 3)	60.039	(119.783)	(107.208)	(10,5)	(278,6)	206.743	379.198	83,4
8. SALDO FINAL (1 + 2 - 3) ⁽¹³⁾	701.519	1.117.738	1.008.745	(9,8)	43,8	701.519	1.008.745	43,8

Fonte: CGF/INSS.

Elaboração: CGEP/SPS.

Obs: Em outubro de 1998, as contas do INSS foram centralizadas na conta única do Tesouro Nacional.

Obs2: Os valores da arrecadação de REFIS são estimados e sujeitos a revisão.

(1) Contribuição previdenciária arrecadada e transferida pela União.

(2) Arrecadação proveniente do Programa de Recuperação Fiscal, que promove a regularização de créditos da União, decorrentes de débitos de pessoas jurídicas, relativos a tributos e contribuições administrados pela SRF e pelo INSS (atual MP nº 2.004-6/00, regulamentado pelo Decreto nº 3.342/00).

(3) Dívida dos hospitais junto à Previdência repassada ao INSS através do Fundo Nacional de Saúde.

(4) Valor do resgate de CDP junto ao Tesouro Nacional.

(5) Dívida das universidades junto à Previdência repassada ao INSS através do Fundo de Incentivo ao Ensino Superior - FIES.

(6) Quitação de dívidas de: jan/00 - Fundação IBGE; mar/00 - CODESA; ago/00 - Rede Ferroviária Federal; set/00 - LLOYD BRÁS.

(7) Retenção de parcela do crédito previdenciário das pessoas jurídicas que ingressam com ações contra a Previdência (Lei nº 9.709/98).

(8) Recursos antecipados pelo Tesouro Nacional para a cobertura de eventuais excessos de pagamentos sobre recebimentos.

(9) Pagamentos a cargo da Previdência Social.

(10) Reúne pagamentos realizados a ativos, inativos e pensionistas do quadro do INSS.

(11) Reúne as despesas operacionais consignadas nas seguintes contas: Serviços de Terceiros, Remuneração Bancária, ECT, Material, Administração e Patrimônio, GEAP (Patronal), DATAPREV, PASEP e Diversos.

(12) Recursos recolhidos pelo INSS e repassados aos seguintes Órgãos: FNDE (salário educação), INCRA, DPC/FDEP - Marítimo, SDR/MAARA, SENAI, SESI, SENAC, SESC, SEBRAE, SENAR, SEST, SENAT, SESCOOP.

(13) O Saldo Final acumulado refere-se ao saldo final do último mês considerado.

Tabela 3
Relação entre a Arrecadação Líquida e a Despesa com Benefícios
(R\$ milhões de out/00 - INPC)

Período	Arrecadação Bruta (1) (A)	Transferências a Terceiros (B)	Arrecadação Líquida C = (A - B)	Benefícios Previdenciários (2) (3) (4) (5) (D)	Valores em R\$ milhões de outubro/00 - INPC	
					Relação % E=(D/C)	Saldo F= (C - D)
					(2) (3) (4) (5) (D)	E=(D/C)
Valores referentes ao acumulado até o mês de outubro do ano correspondente, a preços de out/00 (INPC)						
1990	31.938	1.991	29.947	17.302	58	12.645
1991	28.907	1.763	27.144	18.871	70	8.273
1992	27.835	1.749	26.086	18.813	72	7.273
1993	30.313	2.175	28.138	26.912	96	1.226
1994	31.469	2.386	29.083	28.454	98	629
1995	39.487	3.392	36.096	35.552	98	544
1996	41.631	3.328	38.303	39.087	102	(784)
1997	44.562	3.321	41.241	42.177	102	(935)
1998	44.296	3.012	41.284	46.619	113	(5.334)
1999	44.410	2.973	41.437	48.675	117	(7.237)
2000	47.857	3.316	44.541	51.347	115	(6.806)
Out/98	4.644	498	4.146	4.915	119	(788)
Nov/98	4.314	458	3.856	5.417	140	(1.560)
Dez/98	8.262	499	7.763	8.923	115	(1.160)
Jan/99	4.426	352	4.075	4.859	119	(785)
Fev/99	4.292	310	3.982	4.747	119	(785)
Mar/99	4.361	287	4.074	4.749	117	(675)
Abr/99	4.473	281	4.192	4.746	113	(554)
Mai/99	4.392	287	4.104	4.780	116	(675)
Jun/99	4.485	283	4.203	4.842	115	(639)
Jul/99	4.538	300	4.239	5.010	118	(771)
Ago/99	4.489	257	4.232	4.972	117	(740)
Set/99	4.483	288	4.195	4.956	118	(761)
Out/99	4.470	329	4.141	5.013	121	(873)
Nov/99	4.446	310	4.136	5.420	131	(1.284)
Dez/99	7.740	286	7.454	9.065	122	(1.611)
Jan/00	4.589	495	4.094	4.847	118	(753)
Fev/00	4.543	309	4.234	4.844	114	(609)
Mar/00	4.761	273	4.488	4.952	110	(464)
Abr/00	4.607	292	4.314	4.978	115	(664)
Mai/00	4.852	325	4.527	5.172	114	(645)
Jun/00	4.867	305	4.562	5.220	114	(658)
Jul/00	4.943	314	4.629	5.294	114	(665)
Ago/00	5.008	319	4.689	5.292	113	(602)
Set/00	4.855	348	4.508	5.343	119	(835)
Out/00	4.832	337	4.495	5.406	120	(910)

Fonte: CGF/INSS;

Elaboração: CGEP/SPS

Obs. Em outubro de 1998, as contas do INSS foram centralizadas na conta única do Tesouro Nacional.

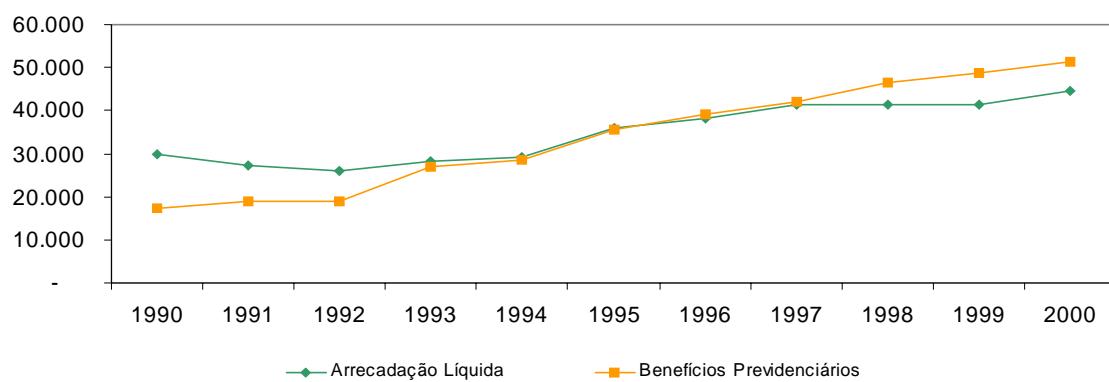
(1) Inclui Arrecadação do SIMPLES. A partir de 1999, inclui as restituições de arrecadação.

(2) Para os anos de 1990 a 1993, estão sendo considerados os benefícios totais, isto é, previdenciários + especiais (EPU). A partir de 1994, consideram-se apenas os benefícios previdenciários.

(3) A partir de 1999, considera-se a devolução de benefícios.

(4) Nos meses de janeiro a julho de 1999, inclui valores de Imposto de Renda (IR) de benefícios previdenciários que foram provenientes de emissões de DARF sem transferência de recursos.

Arrecadação Líquida x Despesa com Benefícios
(acumulados até o mês de outubro de cada ano, em R\$ milhões de out/00 - INPC)



DESTINATÁRIO

REMETENTE: Secretaria de Previdência Social
Esplanada dos Ministérios
Bloco "F", 7º andar, sala 750
Tels.: (0XX61) 317-5011
Fax: (0XX61) 317-5408
e-mail: cgeps.sps@df.previdenciasocial.gov.br
70 059-900 – Brasília-DF



PREVIDÊNCIA SOCIAL
MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

IMPRESSO